



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SC/14.885/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15
EDITAL Nº 14/15
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/15

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/14.885/14, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **R.A.P. APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.968.107/0001-04, Inscrição Estadual nº 224.173.830.116, com sede na Rua Rodrigues Cezar, 174, Vila dos Lavadores, Botucatu/SP, CEP: 18.609-082, denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. Silvio Ricardo Pincel, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Av. Professor Raphael Laurindo, 1663, Jd. Paraíso, Botucatu/SP, CEP: 18610-302, portador da cédula de identidade RG nº 19.635.215-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.952.458-07, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para **Aquisição parcelada de medicamentos**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 10/15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

11.02.3.3.90.30.10.301.0022.2.001.310000	Reserva 317/2015
11.02.3.3.90.30.10.301.0022.2.001.310000	Reserva 316/2015
11.02.3.3.90.30.10.301.0022.2.005.310000	Reserva 310/2015

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos Itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº10/15.

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: (12) 3834-1087 . 3834-1016 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

NÚMERO	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	3000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO - ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO 100MG	GERMED	0,11000
16	300	FRASCO cpr	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG - cotado por comprimido	SIGMA	1,35000
27	12000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100mg -	SANVAL	0,03500
30	600	CAIXA	ALPRAZOLAM 2mg - CX COM 30	E M S	4,10000
38	12	FRASCO	ANESTESICO COLIRIO - PORT. 344 - ANESTESICO COLIRICO 10ML	ALLERGAN	7,30000
42	360	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25 MG -	VITAPAN	0,04000
62	4000	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG / ML XAROPE -	Medley	4,30000
67	1800	COMPRIMIDO	CARDIZEN SR 90mg -	TEUTO	0,84000
68	1200	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5 MG -	TORRENT	0,10000
75	720	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 100mg -	Medley	0,45000
76	720	COMPRIMIDO	Cetoprofeno 50 mg -	BRAINFARMA	0,16800
85	2160	COMPRIMIDO	CITRATO DE POTASSIO 10 mEq -	APSEN	0,78000
99	720	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 25MG -	VITAPAN	0,09000
107	12	FRASCO	DEPURA - GOTAS -	VIDORA	25,00000
108	1000	CARTELA	DESOGESTREL 75mcg -	SANDOZ	12,50000
110	500	AMPOLA	DEXAMETASONA 2 MG/ML 1 ML - DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICAMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 1ML.	Farmace	0,77000
113	12000	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG -	GEOLAB	0,05100
118	36000	COMPRIMIDO	DILTIAZEM 30MG -	NOVAQUIMICA	0,08400
128	1200	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10mg -	E M S	0,08500
133	1800	COMPRIMIDO	DULOXETINA 30mg -	SIGMA	1,20000
134	12	FRASCO	DUOTRAVATAN COLIRIO -	ALCON	92,74000
149	360	COMPRIMIDO	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10mg + 10mg -	MANTECORP	2,34000
150	360	COMPRIMIDO	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10mg +	MANTECORP	2,34000

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: (12) 3834-1087 . 3834-1016 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

			20mg -		
152	300	AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG/ML 2ML - FENOBARBITAL 200MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL , ESTERIL E APIAMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 2ML.	TEUTO	1,29000
161	360	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40mg + CLORETO DE POTASIO 100mg -	Gross	0,71000
187	240	FRASCO	HUMALOG MIX 50 - refil 3 ml	LILLY	40,30000
198	600	FRASCO	IPRATROPIO 20ML 0,25MG - IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML SOLUÇÃO INALANTE	U. QUIMICA	0,60000
205	360	ENVELOPE	LACTOBACILOS CASEI + BIFIDOBACTERIUM - LACTOBACILOS CASEI + BIFIDOBACTERIUM - LACTOFOS	HERBARIUN	3,62000
213	720	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 38mg -	MERCK	0,26000
218	360	COMPRIMIDO	LISINOPRIL 20mg -	E M S	0,30000
220	12000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG - LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,04500
250	720	CAPSULA	OXCARBAMAZEPINA 600 MG -	U. QUIMICA	0,70000
261	720	COMPRIMIDO	PIOGLITAZONA 30mg -	SIGMA	0,50000
262	720	COMPRIMIDO	PIOGLITAZONA 45mg -	SIGMA	0,90000
265	2400	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25 MG - PIRIMETAMINA COMPRIMIDOS DE 25MG.	FMQ	0,07600
266	360	COMPRIMIDO	Piroxican 20 mg -	BRAINFARMA	0,13000
267	360	ENVELOPE	PLANTABEM -	GEOLAB - SIMILAR	1,00000
280	360	COMPRIMIDO	REPAGLINIDA 1mg -	GLENMARK	1,51000
282	3600	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 10mg -	TORRENT	0,42000
300	720	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 10mg -	BIOLAB	0,40000
313	30000	COMPRIMIDO	VALERIANA 50mg -	CIMED	0,27000

4.1.2 – A DETENTORA se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} e 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 10/15, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Divisão de Compras da **PREFEITURA**,

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: (12) 3834-1087 . 3834-1016 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro, nesta cidade.

5.3 – As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: (12) 3834-1087 . 3834-1016 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 10/15 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 10/15 e demais elementos do processo nº SC/14.885/14.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,

14 MAI 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

R.A.P. APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA REPRES.
SILVIO RICARDO PINCEL

TESTEMUNHAS:

1ª

RG:

19907453-2

2ª

RG:

6017671-0